EMENDA Nº 03 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2017.

**01-Da Proposição:**

Apresenta-se a presente emenda ao Projeto de Lei nº 4/2017, que *“Cria no âmbito do Município de Cláudio a política de incentivo à regularização de obras e projetos de edificação já consolidados, e dá outras providências”*, para incluir um novo artigo 10 ao referido projeto de lei e renumerar os subsequentes:

**02-Do Contexto:**

(...)

Art. 10. Ficarão isentos dos valores mencionados nos incisos do artigo 3º, no prazo de até um ano após a publicação desta Lei, os proprietários de imóveis que estejam cadastrados regularmente em programas sociais do governo federal, desde que comprovem, mediante documentos pertinentes, à Administração Pública, através da Assessoria de Promoção Social.

**03-Da Justificativa:**

Esta Emenda tem por fim atender à classe de proprietários de imóveis que comprovadamente recebe auxílios sociais do governo federal e que, presume-se assim, ser de baixa renda e com insuficiência de prover os custos necessários para regulamentação de obras, trazidos nesta Lei.

Ademais, acredita-se que outra legislação precedente com o mesmo fim, e já encerrada sua vigência, não atendeu os fins almejados exatamente pela impossibilidade financeira desta classe.

Cláudio, 10 de maio de 2017.

Cláudio Manuel Abrahão Tolentino

Vereador

Evandro da Silva Oliveira

Vereador

Fernando Tolentino

Vereador

Geny Gonçalves de Melo

Vereador

Geraldo Lázaro dos Santos

Vereador

Maurilo Marcelino Tomaz

Vereador

Heitor de Sousa Ribeiro

Vereador

Heriberto Tavares Amaral

Vereador

Reginaldo Teixeira Santos

Vereador

Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira

Vereador

Tim Maritaca

Vereador